

## Protocolo de Cooperação Institucional

Entre:

A FEDERAÇÃO ANGOLANA DE XADREZ, adiante abreviadamente designada por FAX, representada neste acto pelo seu Presidente, Aguinaldo Jaime,

e

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ, adiante abreviadamente designada por FPX, representada neste acto pelo seu Presidente, Jorge Antão,

É recíproca, livremente e de boa fé, celebrado o presente protocolo de cooperação institucional, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª

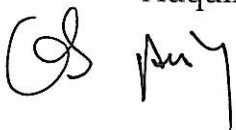
#### Objectivo e domínios da cooperação

A FAX e a FPX comprometem-se, através da celebração do presente Protocolo, a colaborar nos domínios da competição, formação, da produção de documentação e da promoção, divulgação e organização de actividades desportivas, tendo como objectivo o desenvolvimento do XADREZ.

### CLÁUSULA 2ª

#### Valências educativas e formativas

1. A FAX e a FPX reconhecem as valências educativas e formativas da prática do xadrez em geral e sobretudo nos mais jovens, que se manifestam na sua contribuição para o **desenvolvimento intelectual** (Desenvolver a atenção e o poder de concentração; Aumentar a percepção, discriminação, análise-síntese e orientação espaço-temporal; Potencializar a capacidade de raciocínio lógico-matemático; Desenvolver a criatividade e a imaginação), para a **educação social e desportiva**, (Respeitar regulamentos, leis das competições e normas de comportamento; Valorizar e respeitar o silêncio como fonte de concentração; Fomentar o desenvolvimento de relações interpessoais equilibradas e construtivas; Aceitar desportivamente o resultado das partidas, comportando-se correctamente perante a vitória ou a derrota), para **atingir objectivos culturais e ampliar conhecimentos** (Interpretar e utilizar correctamente os códigos associados às linguagens do xadrez; Adquirir conhecimentos de aspectos culturais relativos ao xadrez; Iniciar e



aprofundar o conhecimento do xadrez, dos seus elementos e normas básicas) e para **o desenvolvimento pessoal e formação do carácter** (Analisar sistematicamente os problemas, utilizando procedimentos adequados para obter a informação, seleccioná-la e utilizá-la; Expressar de forma razoável contestações, conclusões e soluções de problemas; Valorizar com antecipação as vantagens e inconvenientes de uma decisão, e planificar antecipadamente as respostas a possíveis situações; Responsabilizar-se pelos seus próprios actos, reconhecendo os acertos e os erros cometidos e assumindo as consequências positivas ou negativas das decisões tomadas; Desenvolver a auto-estima e a capacidade de superação, valorizando o próprio progresso na aprendizagem e adquirindo um nível adequado de autoconfiança; Aumentar o controle emocional e a impulsividade, evitando acções irreflectidas; Estimular a preservação na abordagem de tarefas e resolução de problemas).

2. A FAX e a FPX dispõem-se a dar apoio ao desenvolvimento do xadrez nos mais jovens, colaborando com as entidades competentes, tendo como objectivo o sucesso educativo e o combate ao abandono escolar através do desenvolvimento do Xadrez no meio escolar, entendido como actividade de complemento curricular.

### CLÁUSULA 3ª Âmbito da cooperação

No âmbito da cooperação referida na cláusula 1ª, a FAX e a FPX comprometem-se a actuar nos seguintes campos:

- a) elaboração de conteúdos para os diferentes cursos de formação, com realização de cursos em Angola;
- c) abertura à participação dos técnicos angolanos nos cursos de recursos humanos disponibilizados em Portugal pela FPX;
- d) elaboração de um **Plano Nacional de Treinadores** e credenciação de treinadores, podendo caminhar-se para uma uniformização de conteúdos e podendo desenvolver-se estratégias conjuntas neste âmbito;
- e) nos programas de estágios de jovens, os treinadores angolanos e portugueses poderão efectuar estágios conjuntos, trocando experiências enriquecedoras;
- f) realização de cursos de árbitros;
- g) realização de um seminário de árbitros sob os auspícios da FIDE, por forma a qualificar os árbitros;
- g) realização de cursos de dirigentes/seccionistas/directores de prova.
- h) definição de bibliografia e software adequados às diversas intervenções, bem como de outros materiais para a prática do jogo de xadrez;
- i) na disponibilidade para estender a parceria nestas iniciativas conjuntas através de programas de apoio em cada um dos países ou a nível internacional;



#### CLÁUSULA 4ª

##### Competição

Na organização de torneios de xadrez nos dois países será considerado o intercâmbio de participação dos xadrezistas nacionais dos dois países.

#### CLÁUSULA 5ª

##### Operacionalização

1. A FAX e a FPX definirão as formas operacionais de cooperação, através de contactos e reuniões periódicas, no sentido de garantir a execução e o desenvolvimento das diferentes áreas constantes do presente Protocolo e respectiva avaliação;
2. A FAX e a FPX procurarão encontrar, por comum acordo, formas de superação de eventuais constrangimentos à mútua e plena cooperação entre as partes.

#### CLÁUSULA 6ª

##### Período de Vigência

1. O presente Protocolo vigora pelo período de um ano, tendo início na data da sua assinatura, podendo ser renovado automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo, desde que nenhuma das partes o denuncie, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da produção dos efeitos da denúncia.
2. O presente Protocolo pode ser revogado por comum acordo entre as partes.

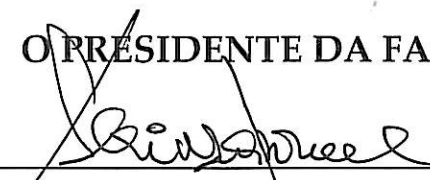
#### CLÁUSULA 7ª

##### Alterações

No decorrer da vigência do presente Protocolo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo, por comum acordo entre as partes.

Luanda, 25 de Maio de 2011

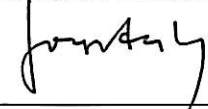
O PRESIDENTE DA FAX



---

AGUINALDO JAIME

O PRESIDENTE DA FPX



---

JORGE ANTÃO